

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

## CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Convênio de Concessão de Estágio que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.215.158/0001-96, com sede na Praça JK n.º 449, centro, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ragos Oliveira dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 765.187.606-72, e a ESCOLA MULTI-TECH CURSOS E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 16-910.399/001-88, com sede na Avenida Deputado Quintino Vargas, 35 — Centro, neste ato representada por seu Diretor Escolar, Senhor Maxuel dos Santos Silva, inscrita no CPF sob o n.º 061.868.546-47, em conformidade com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, com as seguintes condições:

- 1°) A Câmara Municipal de Paracatu concederá estágio obrigatório ou não obrigatório a estudantes regularmente matriculados na Escola Multi- Tech Cursos e Treinamentos. O estágio poderá ser convalidado como atividade complementar caso seja não-obrigatório.
- 2º) O estágio aqui estabelecido deverá proporcionar ao estagiário complementação profissional, social e cultural, sempre em conformidade com os Currículos, Programas e Calendários Escolares.
- 3°) Os estagiários serão escolhidos a partir de critérios estabelecidos pela Câmara Municipal de Paracatu, e o número de vagas será por ela definido.
- 4º) Para cada estudante que vier a realizar estágio junto à unidade concedente, será formalizado entre eles e a instituição de ensino instrumento denominado Termo de Compromisso de Estágio nos termos do inciso II, do art. 3º, da Lei n.º 11.788/2008, instrumento esse que regerá a relação jurídica mantida entre estudante e a unidade concedente quanto aos aspectos particulares do estágio a ser realizado.
- 5º) Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Paracatu.
- 6°) A jornada de trabalho dos estagiários será estabelecida em comum acordo entre a Câmara Municipal de Paracatu e o estagiário, sem prejuízo das atividades escolares e do estabelecido com a Escola Multi- Tech Cursos e Treinamentos, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 11.788/2008.
- 7°) Será celebrado o Termo de Compromisso de Estágio entre os estudantes e a Câmara Municipal de Paracatu, com a interveniência da Escola Multi- Tech Cursos e Treinamentos, onde estarão acertadas as condições do estágio conforme dispõe o art. 9° da Lei n.º 11.788/2008.
- 8°) A duração do estágio será estabelecida pela Câmara Municipal de Paracatu e definida no Termo de Compromisso de Estágio, prorrogável a critério das partes, de acordo com o art. 11 da Lei n.º 11.788/2008.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9°) Durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio será adquirido em favor do estagiário uma apólice de seguro de acidentes pessoais com valores compatíveis ao mercado. Em caso do estágio ser remunerado, ficará a cargo do estagiário a aquisição de uma apólice de seguro de acidentes pessoais com valores compatíveis ao mercado.
- 10°) Este convênio não representará ônus pecuniário para as partes envolvidas.
- 11.) O Foro competente para dirimir as dúvidas fundadas no presente instrumento é o da Comarca de Paracatu Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente Convênio de Estágio em 03 (três) vias, de mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Paracatu, 16 de janeiro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Vereador Ragos Oliveira dos Santos

Presidente

ESCOLA MULTI-TECH-EURSOS E TRETA MENTOS

Maxuel dos Santos Silva

Diretor da Escola

TESTEMUNHAS:

CPF: